
28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO / RJ

AÇÃO N.º 20060010667489

NATUREZA: REVISIONAL

AUTORA: ELIANE RODRIGUES

RÉU: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

FINALIDADE

Análise dos cálculos ofertados pelo Sr. Perito às fls. 674-682, observados os termos da decisão transitada em julgado.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, oportuno recapitular que a Autora promoveu a demanda acima indicada alegando, em síntese, a cobrança de encargos abusivos no seu cartão de crédito, codificado sob o nº 5445.4700.0366.6077, requerendo, em razão disso, a revisão dos encargos cobrados na operação.

Consoante decisões proferidas, o pleito foi acolhido em parte para efeito de determinar a revisão do contrato em discussão para afastamento da capitalização dos juros, admitida a restituição simples de eventual indébito apurado.

Além disso, se constatado pagamento a maior pela Autora, foi determinada a restituição na forma simples, acrescida correção monetária e juros moratórios de 1,00% ao mês, a contar da citação.

Em relação aos honorários advocatícios, diante da sucumbência recíproca, foram imputados em 15% e 10% sobre o valor da causa a serem pagos pelo Réu e pela Autora, respectivamente, todavia suspensa a exigibilidade da Autora em razão da AJG deferida.

Transitada em julgado a decisão, foi deferida perícia judicial para liquidação da demanda, tendo o MD. Perito do Juízo ofertado o Laudo Pericial antes referido.

DESENVOLVIMENTO

Procedida a análise dos cálculos apresentados pelo Sr. Perito, constatou-se que aplicou procedimento técnico equivocado, resultando, por conseguinte, na apuração de repetição indevida. Dessa forma, visando melhor elucidar a divergência identificada e considerando os parâmetros estabelecidos para o recálculo dos encargos, na forma descrita no tópico anterior, primeiramente passo a descrever a correta metodologia a ser aplicada, qual seja:

Por se tratar de operação de cartão de crédito, cumpre registrar que os encargos são calculados a cada mês sobre a média dos saldos devedores diários, sendo a exigibilidade desses encargos via débito na fatura do mês posterior.

Ocorrendo a necessidade de qualquer recálculo, os encargos definidos deverão ter como base os mesmos saldos médios devedores, porém, deduzidos da sua composição os valores previamente debitados a tal título, de forma que haverá uma gradativa redução.

Desta forma, no recálculo ora efetuado, os saldos devedores foram reconstituídos a cada mês, mais precisamente no período compreendido entre 08/05/01 e 08/05/06, sendo calculados juros remuneratórios pelos percentuais originalmente pactuados, nos meses em que foi necessário financiamento do saldo devedor. No que se refere aos períodos de inadimplência, foram mantidos os juros moratórios de 1,00% ao mês e a multa de 2,00%.

Ainda, uma vez vedado o anatocismo, cumpre destacar que os referidos juros foram calculados mensalmente e isolados quando da inoccorrência de qualquer pagamento, sendo debitados na proporção dos créditos existentes, de acordo com o art. 354 do Código Civil e, conseqüentemente, sem qualquer capitalização.

Elaborado o recálculo dos encargos incidentes no cartão de crédito até o final da movimentação, o saldo originalmente devedor de R\$ 3.061,36, em 08/05/06, reduziu-se ao patamar de R\$ 761,03, na mesma data, consoante elucidado nas planilhas integrantes do Anexo I.

Promovida a atualização do referido saldo observados os índices divulgados pelo TJ/RJ, bem como acrescidos os juros moratórios de 1,00% ao mês, perfaz o débito da Autora o montante de R\$ 4.423,12, balizado para 14/12/2020, como se depreende do item I da planilha Anexo II.

No que tange às parcelas em aberto relativas às compras efetuadas a prestação em data pretérita, foram igualmente atualizadas e acrescidas dos juros moratórios, perfazendo R\$ 8.395,03, calculado para 14/12/2020, conforme item II da referida planilha.

Por conseguinte, consolidados os referidos valores e computada a multa de 2,00% sobre o débito apurado, constatou-se que remanesce uma dívida a ser paga pela Autora ao Réu na quantia de R\$ 13.074,52, balizada para 14/12/2020, consoante planilha Anexo II em apenso.

Análise dos cálculos do Sr. Perito

Comparativamente, consoante cálculos de fls. 674-682, apura o Sr. Perito um crédito à Autora no absurdo valor de R\$ 114.077,12, igualmente atualizado para 14/12/2020, correspondendo a um execrável excesso, portanto, de R\$ 127.508,88, resultante das práticas equivocadas, a saber:

a) *Taxas de juros remuneratórios*

Primeiramente, em análise ao Apêndice 01 do Laudo Pericial, fls. 7851, verifica-se que as taxas apuradas pelo *Expert* e utilizadas em seu recálculo encontram-se equivocadas.

Melhor esclarecendo, os juros remuneratórios debitados sob a rubrica “Complemento Desp Financeira” têm como base de cálculo o saldo médio devedor no período. Ou seja, são cobrados como remuneração pelo financiamento da parcela não quitada pelo titular no vencimento.

Dessa forma, tomando como exemplo a fatura vencida em 08/04/2003, observa-se que o Sr. Perito utilizou para fins de recálculo uma taxa de 13,00% ao mês, conforme Apêndice 1, parcialmente reproduzido a seguir:

APÊNDICE I - DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS FATUAS DO CARTÃO DE CRÉDITO							
Processo nº 0061303-03.2006.8.19.0001 (2006.001.066748-9)							
Autor: ELIANE RODRIGUES							
Réu: UNICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A							
DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO PAGAMENTO	SALDO FINANCIADO	COMPRAS	ANUIDADE / SEGURO	TAXAS DE JUROS
08/02/2003	08/02/2003	285,34	400,00	- 114,66	209,10	22,50	13,0%
08/03/2003	08/03/2003	169,76	200,00	- 30,24	61,38	22,50	13,0%
08/04/2003	08/04/2003	83,73	200,00	- 116,27	261,38	22,50	13,0%
08/05/2003	08/05/2003	178,50	300,00	- 121,50	268,54	22,50	13,0%
08/06/2003	08/06/2003	206,42	300,00	- 93,58	380,94	22,50	13,0%

Todavia, confrontados os valores originalmente cobrados na fatura vencida em 08/04/2003, sob a rubrica “Complemento Desp Financeira” com o respectivo saldo médio devedor do período, comprova-se que, na realidade, foi cobrada uma taxa de juros superior, consoante se depreende do quadro elaborado a seguir:

Data	Histórico	Saldo Médio Devedor / Base de Cálculo	Percentual Aplicado	Débito	Crédito	Saldo
08/03/03	Saldo no Vencimento					-1.040,64
10/03/03	Pagamento				200,00	
28/03/03	Complemento Desp Financeira	840,64	13,42%	112,83		
11/02/03	Telefonica 02/10			29,90		
01/03/03	Editora			20,00		
01/03/03	Sendas			200,00		
28/03/03	Anuidade Titular 04/12			8,50		
28/03/03	Seguro Lar			14,00		
11/10/02	Lojas Americanas 04/06			11,48		
08/04/03	Saldo no Vencimento					-1.237,35

b) Cálculo dos juros remuneratórios

Realizada uma análise mais aprofundada do Apêndice 1 do Laudo Pericial, observa-se que alguns valores lançados na coluna “Encargos Financeiros do Período” não correspondem ao resultado da multiplicação dos percentuais demonstrados na coluna “Taxa de Juros” sobre os saldos financiados.

Mais especificamente, tomando como exemplo o valor de R\$ 48,84 referente aos “Encargos Financeiros do Período”, apurado pelo Sr. Perito na fatura vencida em 08/06/2001, verifica-se que é oriundo da aplicação da taxa mensal de 7,90% sobre o saldo financiado da fatura anterior, acrescido das compras, anuidades e seguros.

Todavia, no mês seguinte, não é possível identificar sobre qual base o Sr. Perito aplicou o percentual de juros informado de 7,90%, para apurar o irrisório valor de R\$ 8,89, relativo aos juros remuneratórios do período.

c) Inobservância das parcelas em aberto

Conforme elucidado anteriormente, na fatura vencida em 08/05/2006, a Autora possuía parcelas em aberto, relativas às compras efetuadas a prestação em data pretérita, como se constata da fatura acostada na fl. 81 dos autos.

Dessa forma, considerando que na data da última fatura disponibilizada existiam parcelas vincendas atinentes a compras efetuadas à prestação em data pretérita, salvo melhor juízo, referidos valores devem ser computados no saldo devedor final devido ao Réu, procedimento não observado nos cálculos da Perícia, que deixou de computar as referidas parcelas em aberto devidas pela Autora.

d) Restituição indevida de todos os pagamentos

Por fim, como equívoco que resultou em maior divergência entre os cálculos elaborados pelo Réu e os cálculos elaborados pela Perícia, verifica-se que o Sr. Perito interpretou erroneamente o conceito de repetição de indébito.

Melhor esclarecendo, como se depreende do Apêndice I do Laudo Pericial, ao final do recálculo, apurou o Sr. Perito um saldo devedor da Autora na quantia de R\$ 90,58.

Sobre o referido saldo devedor recalculado, que compreende o afastamento da capitalização de juros, contemplando toda a movimentação havida no cartão de crédito no período de 08/05/01 a 08/05/06, ou seja, já contempla todos os créditos e débitos havidos no período, inclusive os pagamentos efetuados pela Autora durante a relação contratual.

Ocorre que, como se observa do Apêndice II, o Sr. Perito está atualizando monetariamente todos os valores pagos pela Autora, bem como acrescentando juros moratórios, compensando ao final com o saldo devedor recalculado, como faz prova o quadro resumo reproduzido a seguir:

APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO À PARTE AUTORA	
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DESEMBOLSADOS NO PERÍODO 08/04/2001 A 08/05/2006	114.167,70
(-) SALDO DEVEDOR DAS FATURAS NON PERIODO DE 04/2001 A 05/2006	90,58
VALOR TOTAL DEVIDO À PARTE AUTORA	114.077,12

CONCLUSÃO

Realizados os cálculos de liquidação nos termos da decisão transitada em julgado, constatou-se um saldo devedor da Autora no montante de R\$ 13.074,52, calculado para 14/12/2020, conforme planilhas em anexo.

Em relação aos cálculos do Sr. Perito, apresentam um excesso de R\$ 127.508,88, em razão das práticas equivocadas elucidadas no tópico anterior.

Nada mais tendo a informar, dou por encerrado este Parecer, colocando-me à inteira disposição para prestar esclarecimentos que porventura venham a se fazer necessários.

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2021.



José Telmo Borges Alves
CRC/RS – 43.377

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/09/03 **R\$ -2.168,23**

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
02/09/03	Pagamento		1.000,00
11/02/03	Telefonica 08/10	29,90	
01/07/03	Di Santinni 03/03	20,99	
10/07/03	Cowat 03/03	29,90	
12/07/03	Casas Bahia 02/10	52,90	
26/09/03	Seguro Lar	14,00	
26/09/03	Anuidade Titular 10/12	8,50	
26/09/03	Seguro Perda Roubo	3,00	
26/09/03	Seguro Lar	14,00	
Totais		173,19	1.000,00

Encargos

Saque:		
Total de Saques no periodo	R\$	0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$	0,00
Juros Remuneratórios	R\$	0,00
Financiamento:		
Saldo Médio Devedor	R\$	-1.168,23
Juros Remuneratórios 12,99% Ao Mês	R\$	-151,75
Mora:		
Multa 2%	R\$	0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$	0,00
Juros Acumulados	R\$	0,00
Correção Monetária	R\$	0,00
Total de Juros	R\$	-151,75

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$	-2.168,23
Pagamentos/Créditos	R\$	1.000,00
Compras/Débitos no mês	R\$	-173,19
Encargos Revisados	R\$	-151,75
Total Recalculado para	08/10/2003	R\$ -1.493,18

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/11/03 R\$ -1.456,47

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
10/11/03	Pagamento		280,00
11/02/03	Telefonica 10/10	29,90	
12/07/03	Casas Bahia 05/10	52,90	
28/11/03	Anuidade Titular 12/12	8,50	
28/11/03	Seguro Lar	14,00	
28/11/03	Seguro Perda Roubo	3,00	
Totais		108,30	280,00

Encargos

Saque:		
Total de Saques no período	R\$	0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$	0,00
Juros Remuneratórios	R\$	0,00
Financiamento:		
Saldo Médio Devedor	R\$	-1.176,47
Juros Remuneratórios 12,99% Ao Mês	R\$	-152,82
Mora:		
Multa 2%	R\$	0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$	0,00
Juros Acumulados	R\$	0,00
Correção Monetária	R\$	0,00
Total de Juros	R\$	-152,82

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$	-1.456,47
Pagamentos/Créditos	R\$	280,00
Compras/Débitos no mês	R\$	-108,30
Encargos Revisados	R\$	-152,82
Total Recalculado para 08/12/2003	R\$	-1.437,60

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/02/04 **R\$ -407,44**

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
04/02/04	Pagamento		350,00
12/07/03	Casas Bahia 08/10	52,90	
27/02/04	Anuidade Titular 03/12	8,50	
27/02/04	Seguro Perda Roubo	3,00	
27/02/04	Seguro Lar	14,00	
Totais		78,40	350,00

Encargos

Saque:		
Total de Saques no período	R\$	0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$	0,00
Juros Remuneratórios	R\$	0,00
Financiamento:		
Saldo Médio Devedor	R\$	-57,44
Juros Remuneratórios 13,42% Ao Mês	R\$	-7,71
Mora:		
Multa 2%	R\$	0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$	0,00
Juros Acumulados	R\$	0,00
Correção Monetária	R\$	0,00
Total de Juros	R\$	-7,71

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$	-407,44
Pagamentos/Créditos	R\$	350,00
Compras/Débitos no mês	R\$	-78,40
Encargos Revisados	R\$	-7,71
Total Recalculado para 08/03/2004	R\$	-143,54

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/03/04 **R\$** -143,54

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
08/03/04	Pagamento		250,00
12/07/03	Casas Bahia 09/10	52,90	
26/03/04	Anuidade Titular 04/12	8,50	
26/03/04	Seguro Perda Roubo	3,00	
26/03/04	Seguro Lar	14,00	
Totais		78,40	250,00

Encargos

Saque:

Total de Saques no período	R\$	0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$	0,00
Juros Remuneratórios	R\$	0,00

Financiamento:

Saldo Médio Devedor	R\$	0,00
Juros Remuneratórios 13,42% Ao Mês	R\$	0,00

Mora:

Multa 2%	R\$	0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$	0,00
Juros Acumulados	R\$	0,00
Correção Monetária	R\$	0,00
Total de Juros	R\$	0,00

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$	-143,54
Pagamentos/Créditos	R\$	250,00
Compras/Débitos no mês	R\$	-78,40
Encargos Revisados	R\$	0,00
Total Recalculado para	08/04/2004	R\$ 28,06

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para	08/05/04	R\$	87,45
-------------------------------	----------	------------	--------------

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
10/05/04	Pagamento		200,00
08/05/04	Leader Magazine 01/05	12,92	
16/05/04	Oait Calçados 01/04	16,00	
28/05/04	Anuidade Titular 06/12	8,50	
28/05/04	Seguro Perda Roubo	3,00	
28/05/04	Seguro Lar	14,00	
Totais		54,42	200,00

Encargos

Saque:			
Total de Saques no período		R\$	0,00
Saldo Médio dos Saques		R\$	0,00
Juros Remuneratórios		R\$	0,00
Financiamento:			
Saldo Médio Devedor		R\$	0,00
Juros Remuneratórios 13,42% Ao Mês		R\$	0,00
Mora:			
Multa 2%		R\$	0,00
Juros de Mora 1% ao Mês		R\$	0,00
Juros Acumulados		R\$	0,00
Correção Monetária		R\$	0,00
Total de Juros		R\$	0,00

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$	87,45
Pagamentos/Créditos	R\$	200,00
Compras/Débitos no mês	R\$	-54,42
Encargos Revisados	R\$	0,00
Total Recalculado para	R\$	233,03

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/08/04 **R\$** **26,76**

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
09/08/04	Pagamento		120,00
05/05/04	Leader Magazine 04/05	12,92	
18/05/04	Gait Calçados 04/04	16,00	
08/06/04	Le Postiche 03/04	39,20	
14/06/04	Espace Boutique 03/03	52,16	
17/07/04	Riachuelo 02/03	20,93	
21/07/04	Pontape 02/06	32,43	
21/07/04	Touloni 02/03	97,66	
27/08/04	OI 01/18	49,90	
04/08/04	Cafferour	83,13	
27/08/04	Anuidade Titular 09/12	8,50	
Totais		412,83	120,00

Encargos

Saque:			
Total de Saques no período		R\$	0,00
Saldo Médio dos Saques		R\$	0,00
Juros Remuneratórios		R\$	0,00
Financiamento:			
Saldo Médio Devedor		R\$	0,00
Juros Remuneratórios 13,42% Ao Mês		R\$	0,00
Mora:			
Multa 2%		R\$	0,00
Juros de Mora 1% ao Mês		R\$	0,00
Juros Acumulados		R\$	0,00
Correção Monetária		R\$	0,00
Total de Juros		R\$	0,00

Saldo a transportar

Saldo anterior		R\$	26,76
Pagamentos/Créditos		R\$	120,00
Compras/Débitos no mês		R\$	-412,83
Encargos Revisados		R\$	0,00
Total Recalculado para	08/09/2004	R\$	-266,07

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/05/05 R\$ -1.419,99

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
09/05/05	Pagamento		500,00
21/02/05	C & A Modas 04/05	11,98	
04/08/04	Oi 10/10	49,90	
04/09/04	Ponto Frio 09/10	85,20	
14/04/05	Sonho dos Pes 02/03	40,66	
15/04/05	Sonho dos Pes 03/03	43,33	
16/04/05	Fatal i 03/03	213,33	
16/04/05	Leader Magazine 03/03	54,60	
23/04/05	Leader Magazine 03/03	19,90	
10/05/05	Submarino	21,91	
14/05/05	Leader Magazine 01/05	73,08	
15/05/05	Prezunic	183,27	
17/05/05	Mach time Relojoaria	110,00	
23/05/05	Gait Calçados 01/04	22,45	
27/05/05	Anuidade Titular 07/12	8,50	
07/04/05	Pontape Calçados 02/02	32,40	
Totais		970,51	500,00

Encargos

Saque:			
Total de Saques no período	R\$		0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$		0,00
Juros Remuneratórios	R\$		0,00
Financiamento:			
Saldo Médio Devedor	R\$		-936,11
Juros Remuneratórios 15,49% Ao Mês	R\$		-145,00
Mora:			
Multa 2%	R\$		-28,40
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$		-14,20
Juros Acumulados	R\$		0,00
Correção Monetária	R\$		0,00
Total de Juros	R\$		-187,60

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$		-1.419,99
Pagamentos/Créditos	R\$		500,00
Compras/Débitos no mês	R\$		-970,51
Encargos Revisados	R\$		-187,60
Total Recalculado para		08/06/2005	R\$ -2.078,10

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/10/05 **R\$ 899,58**

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
10/10/05	Pagamento		401,53
17/09/05	Di Santinni 02/03	36,65	
18/09/05	Casas Bahia 02/12	38,25	
08/10/05	Pinas Roupas 01/02	39,35	
08/10/05	Anas Coifferus	170,00	
10/10/05	Sonho dos Pes 01/03	23,00	
18/10/05	Bagaggio 01/05	27,18	
22/10/05	Casas Bahia 01/12	48,12	
27/10/05	Anuidade Titular	8,50	
27/10/05	Seguro Perda Roubo	3,00	
27/10/05	Shop Time 04/08	34,65	
Totais		428,70	401,53

Encargos

Saque:			
Total de Saques no período	R\$		0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$		0,00
Juros Remuneratórios	R\$		0,00
Financiamento:			
Saldo Médio Devedor	R\$		0,00
Juros Remuneratórios	R\$		0,00
Mora:			
Multa 2%	R\$		0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$		0,00
Juros Acumulados	R\$		0,00
Correção Monetária	R\$		0,00
Total de Juros	R\$		0,00

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$		899,58
Pagamentos/Créditos	R\$		401,53
Compras/Débitos no mês	R\$		-428,70
Encargos Revisados	R\$		0,00
Total Recalculado para		08/11/2005	R\$ 872,41

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/02/06 **R\$ -328,32**

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
01/02/06	Cancelamento de Compra		699,00
06/02/06	Pagamento		350,00
10/02/06	Casa Video 01/06	15,20	
11/02/06	Casa Video 01/06	29,74	
21/02/06	Anuidade Titular 03/12	8,50	
21/02/06	Seguro Perda Roubo	3,00	
18/09/05	Casas Bahia 06/12	38,25	
27/10/05	Bagaggio 04/05	27,18	
24/10/05	Casas Bahia 04/12	48,08	
07/12/05	Americana Com 03/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 04/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 05/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 06/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 07/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 08/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 09/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 10/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 11/12	58,25	
07/12/05	Americana Com 12/12	58,25	
21/07/05	Shop Time 07/08	34,65	
16/01/05	Casa Cruz 02/05	110,89	
12/12/05	Shop Time 03/12	85,33	
Totais		983,32	1.049,00

Encargos

Saque:			
Total de Saques no periodo	R\$		0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$		0,00
Juros Remuneratórios	R\$		0,00
Financiamento:			
Saldo Médio Devedor	R\$		0,00
Juros Remuneratórios 14,98% Ao Mês	R\$		0,00
Mora:			
Multa 2%	R\$		0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$		0,00
Juros Acumulados	R\$		0,00
Correção Monetária	R\$		0,00
Total de Juros	R\$		0,00

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$		-328,32
Pagamentos/Créditos	R\$		1.049,00
Compras/Débitos no mês	R\$		-983,32
Encargos Revisados	R\$		0,00
Total Recalculado para		08/03/2006	R\$ -262,64

ANEXO I

Cartão N.º 5445.4700.0366.6077

Saldo Recalculado para 08/03/06 **R\$ -262,64**

Lançamentos da fatura mensal

Data	Histórico	Débito	Crédito
08/03/06	Pagamento		307,00
16/01/05	Casa Cruz 03/05	110,89	
10/02/06	Casa Video 02/06	15,15	
11/02/06	Casa Video 02/06	29,69	
23/03/06	Posto Louzada	50,00	
23/03/06	Leader Magazine	19,90	
23/03/06	Torre de Belem	26,00	
24/03/06	Denfrey	79,70	
26/03/06	Mercatto	14,90	
26/03/06	Hot Stri	14,99	
28/03/06	Anuidade Titular 04/12	8,50	
28/03/06	Seguro Perda Roubo	3,00	
18/09/05	Casas Bahia 07/12	38,25	
24/10/05	Casas Bahia 06/12	48,08	
27/11/05	Leader Magazine 04/05	106,84	
27/11/05	Leader Magazine 05/06	106,84	
27/11/05	Cristal Graffiti 04/04	77,48	
12/12/05	Shop Time 04/12	85,33	
Totais		835,54	307,00

Encargos

Saque:			
Total de Saques no periodo	R\$		0,00
Saldo Médio dos Saques	R\$		0,00
Juros Remuneratórios	R\$		0,00
Financiamento:			
Saldo Médio Devedor	R\$		0,00
Juros Remuneratórios 14,98% Ao Mês	R\$		0,00
Mora:			
Multa 2%	R\$		0,00
Juros de Mora 1% ao Mês	R\$		0,00
Juros Acumulados	R\$		0,00
Correção Monetária	R\$		0,00
Total de Juros	R\$		0,00

Saldo a transportar

Saldo anterior	R\$		-262,64
Pagamentos/Créditos	R\$		307,00
Compras/Débitos no mês	R\$		-835,54
Encargos Revisados	R\$		0,00
Total Recalculado para 08/04/2006	R\$		-791,18

AUTORA: ELIANE RODRIGUES
 RÉU: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.
 AÇÃO N.º: 20060010667489
 COMARCA: 28ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO / RJ

ANEXO II

I - SALDO DEVEDOR REVISADO DO CARTÃO DE CRÉDITO Nº 5445.4700.0366.6077, CFE. ANEXO I

DATA(S)	VALOR(ES) HISTÓRICO(S)	CORREÇÃO MONETÁRIA TJ / RJ	VALOR(ES) CORRIGIDO(S)	JUROS DE MORA 1,00% AO MÊS	VALOR(ES) REF. AOS JUROS	TOTAL(IS)
08/05/06	R\$ 761,03	2,09216102	1.592,20	177,80%	2.830,93	4.423,12
TOTAL ATUALIZADO ATÉ 14/12/20 R\$ 4.423,12						

II - PARCELAS EM ABERTO

DATA(S)	VALOR(ES) HISTÓRICO(S)	CORREÇÃO MONETÁRIA TJ / RJ	VALOR(ES) CORRIGIDO(S)	JUROS DE MORA 1,00% AO MÊS	VALOR(ES) REF. AOS JUROS	TOTAL(IS)
CASA CRUZ (PARCELA 05/05)						
08/06/06	R\$ 110,89	2,09216102	232,00	176,77%	410,10	642,10
CASA E VIDEO (PARCELAS 04 A 06/06)						
08/06/06	R\$ 15,15	2,09216102	31,70	176,77%	56,03	87,72
08/07/06	R\$ 15,15	2,09216102	31,70	175,77%	55,71	87,41
08/08/06	R\$ 15,15	2,09216102	31,70	174,73%	55,38	87,08
CASA E VIDEO (PARCELAS 04 A 06/06)						
08/06/06	R\$ 29,69	2,09216102	62,12	176,77%	109,80	171,92
08/07/06	R\$ 29,69	2,09216102	62,12	175,77%	109,18	171,30
08/08/06	R\$ 29,69	2,09216102	62,12	174,73%	108,54	170,65
CASA E VIDEO (PARCELAS 02 A 06/06)						
08/06/06	R\$ 29,85	2,09216102	62,45	176,77%	110,39	172,84
08/07/06	R\$ 29,85	2,09216102	62,45	175,77%	109,77	172,22
08/08/06	R\$ 29,85	2,09216102	62,45	174,73%	109,12	171,57
08/09/06	R\$ 29,85	2,09216102	62,45	173,70%	108,48	170,93
08/10/06	R\$ 29,85	2,09216102	62,45	172,70%	107,85	170,30
CASAS BAHIA (PARCELAS 07 A 12/12)						
08/06/06	R\$ 38,25	2,09216102	80,03	176,77%	141,46	221,48
08/07/06	R\$ 38,25	2,09216102	80,03	175,77%	140,66	220,68
08/08/06	R\$ 38,25	2,09216102	80,03	174,73%	139,83	219,86
08/09/06	R\$ 38,25	2,09216102	80,03	173,70%	139,00	219,03
08/10/06	R\$ 38,25	2,09216102	80,03	172,70%	138,20	218,23
08/11/06	R\$ 38,25	2,09216102	80,03	171,67%	137,38	217,40
CASAS BAHIA (PARCELAS 08 A 12/12)						
08/06/06	R\$ 48,08	2,09216102	100,59	176,77%	177,81	278,40
08/07/06	R\$ 48,08	2,09216102	100,59	175,77%	176,81	277,40
08/08/06	R\$ 48,08	2,09216102	100,59	174,73%	175,77	276,36
08/09/06	R\$ 48,08	2,09216102	100,59	173,70%	174,73	275,32
08/10/06	R\$ 48,08	2,09216102	100,59	172,70%	173,72	274,31

AUTORA:	ELIANE RODRIGUES
RÉU:	UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.
AÇÃO N.º:	20060010667489
COMARCA:	28ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO / RJ

ANEXO II

II - PARCELAS EM ABERTO

DATA(S)	VALOR(ES) HISTÓRICO(S)	CORREÇÃO MONETÁRIA TJ / RJ	VALOR(ES) CORRIGIDO(S)	JUROS DE MORA 1,00% AO MÊS	VALOR(ES) REF. AOS JUROS	TOTAL(IS)
SHOP TIME (PARCELAS 06 A 12/12)						
08/06/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	176,77%	315,57	494,10
08/07/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	175,77%	313,79	492,31
08/08/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	174,73%	311,94	490,47
08/09/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	173,70%	310,10	488,62
08/10/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	172,70%	308,31	486,84
08/11/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	171,67%	306,47	484,99
08/12/06	R\$ 85,33	2,09216102	178,52	170,67%	304,68	483,21
TOTAL ATUALIZADO ATÉ		14/12/20		R\$		8.395,03

RESUMO DA PLANILHA

SALDO DEVEDOR REVISADO, ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS JUROS MORATÓRIOS.....	R\$	4.423,12
PARCELAS EM ABERTO ATUALIZADAS E ACRESCIDAS DOS JUROS MORATÓRIOS.....	R\$	8.395,03
SUBTOTAL.....	R\$	12.818,16
MULTA CONTRATUAK SOBRE O DÉBITO APURADO - 2,00%.....	R\$	256,36

CRÉDITO REMANESCENTE AO RÉU EM	14/12/20	R\$	13.074,52
---------------------------------------	-----------------	------------	------------------

José Telmo Borges Alves

José Telmo Borges Alves
CRC/RS 43.377